

LEI Nº 2.097, de 11 de setembro de 1.973.

AUTORIZA O S.A.A.E. A CONTRATAR FIRMA ESPECIALIZADA PARA - A ELABORAÇÃO DO CADASTRO DE IMÓVEIS, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR.\$5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, - Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) autorizado a contratar firma especializada para a elaboração do cadastro de imóveis.

Artigo 2º) Para atender às despesas autorizadas por esta lei, fica - aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E.), um crédito especial de Cr.\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º) O Crédito especial aberto pelo artigo anterior amará em Cr.\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária do S.A.A.E. :

3 - SERVIÇOS URBANOS

a) BOMBA DE ÁGUA

30 00 91 - Despesas Correntes

31 00 91 - Despesas de Custeio

31 30 91 - Serviços de Terceiros

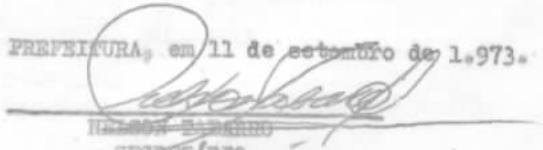
I - Serviços mecânicos

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 11 de setembro de 1.973.


BENEDICTO JOSÉ DIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 11 de setembro de 1.973.


NELSON ZAMBONI
SECRETÁRIO